

🖿 MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal 💳

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N.º 052/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Associação Académica da Universidade de Aveiro**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Desfile Académico - Semana do Enterro 2024

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Associação Académica da Universidade de Aveiro

Localização da Atividade:

Acolhimento dos participantes e inicio do Desfile na Rua Manuel Barbuda e Vasconcelos, Glicínias Plaza - Aradas, Freguesia de Aradas, e prossegue por vários arruamentos da Cidade, com términos no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 1 e 2 de maio de 2025

Horário Autorizado:

- 1 Desfile e cânticos dos participantes, atuação e execução de música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 01 de maio (quinta-feira feriado): das 20h00 às 01h00;
 - Dia 02 de maio (sexta-feira): das 01h00 às 02h00.

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações e edifícios hoteleiros (hotel Mélia);
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal •

4 - A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

5 - Outros Condicionalismos:

• Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade

Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os

estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num

processo de responsabilidade criminal.

Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com

originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora

comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.

• A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera

Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Previa do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade

Organizadora, caso se aplique.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em

caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

Verif: MJM Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01

Página 2 de 2